

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados (Relator), PAULO MONTENEGRO PIRES (Revisor), ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO e RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores, apreciando os os autos do PROC. TRT-MA-083/92, em que é requerente MARIA MARGARIDA CARACIOLO, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 17 dos autos, através do qual foi concedido a Srª MARIA MARGARIDA CARACIOLO o direito de receber pensão integral, a partir de janeiro de 1991, em razão do falecimento do seu esposo ADELARDO GOMES CARACIOLO, ex servidor deste Regional, bem como o de fls. 23 que, retificando o despacho de fls. 17, no tocante aos percentuais dos benefícios da aludida pensão, estabeleceu a divisão em 50% do salário do "de cujus", a título de pensão vitalícia, para a cônjuge supérstite e os 50% restantes a sua filha DÉBORA SUÊNIA CARACIOLO a título de pensão provisória.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

MARIA MARGARIDA CARACIOLO